

## GABINETE DO PREFEITO

*À Procuradoria Jurídica, para análise e parecer sobre a fase externa do Processo Licitatório nº 098/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2023, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO TIPO PORTLAND, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE*

Feito isto, voltando.

Iguaçu, (PE), 05 de janeiro de 2024

José Torres Lopes Filho  
Prefeito

Ao  
Procurador do Município  
Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D



*PARECER JURÍDICO*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023*

*PREÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2023*

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO TIPO PORTLAND, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE*

*Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do tipo Menor Preço por Item, que teve como vencedora a empresa: J J BEZERRA NUNES, inscrita no CNPJ N.º 10.530.805/0001-09, foi vencedora do ITEM 01: pelo valor unitário de R\$ 35,81 (trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), totalizando sua proposta em R\$ 71.620,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte reais), emitimos o seguinte parecer:*

- 1. O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.*
- 2. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.*
- 3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pelas Leis n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, em sua fase externa, não existindo nenhuma interposição de recurso.*

*Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir, à consideração superior da Chefe do Fundo Municipal de Assistência Social*

*Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE, em 05 de janeiro de 2024.*

*Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D  
Procurador do Município*

